



INFRAERO
A E R O P O R T O S

TARIFÁRIO

Atualização:

- ✓ Aeroportos da Rede Infraero – **Vigência 31/03/2022**
- ✓ Alteração do prazo da vigência do desconto da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT - **Vigência até 03/08/2022**
- ✓ Reajuste Tarifário do teto das tarifas de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada dos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero. **Vigência em 20/01/2022**

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR Grupo I



- ✓ **Alteração dos tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, em conformidade à Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019**
Vigência em 06/02/2021

1. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|------------|-------------|--|-------------|-------------------------------|-------------|
| BELÉM - PA | SBBE | RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont) | SBRJ | SÃO PAULO - SP (Congonhas) | SBSP |

1.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

| Valores Domésticos – R\$ |
|--------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 36,06 |

1.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

| Valores Internacionais – R\$ |
|------------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 63,86 |

1.3. TARIFA DE CONEXÃO

| Valores Domésticos e Internacionais – R\$ |
|---|
| Conexão (pax.) |
| 11,04 |

1.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

| Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | | Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | |
| | Pátio de Manobras | Área de Estadia | | Pátio de Manobras | Área de Estadia |
| 11,30 | 2,2271 | 0,4771 | 30,10 | 5,9995 | 1,2272 |

2. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|
| ALTAMIRA – PA | SBHT | MARABÁ - PA | SBMA | SANTARÉM - PA | SBSN |
| BELO HORIZONTE – MG (Pampulha) | SBBH | MONTES CLAROS - MG | SBMK | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP | SBSJ |
| CAMPO GRANDE – MS | SBCG | PARAUPEBAS - PA | SBCJ | SÃO PAULO - SP (Campo de Marte) | SBMT |
| CORUMBÁ – MS | SBCR | PARNAÍBA – PI | SBPB | UBERABA - MG | SBUR |
| MACAPÁ - AP | SBMQ | RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá) | SBJR | UBERLÂNDIA – MG | SBUL |

2.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

| Valores Domésticos – R\$ |
|--------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 28,33 |

2.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

| Valores Internacionais – R\$ |
|------------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 53,20 |

2.3. TARIFA DE CONEXÃO

| Valores Domésticos e Internacionais – R\$ |
|---|
| Conexão (pax.) |
| 8,67 |

2.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

| Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | | Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | |
| | Pátio de Manobras | Área de Estadia | | Pátio de Manobras | Área de Estadia |
| 9,29 | 1,8180 | 0,3866 | 27,34 | 5,4767 | 1,1134 |

3. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------|
| BH – MG (CARLOS PRATES) | SBPR | PAULO AFONSO – BA | SBUF | PONTA PORÃ – MS | SBPP |

3.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMESTICA

| Valores Domésticos – R\$ |
|--------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 23,47 |

3.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

| Valores Internacionais – R\$ |
|------------------------------|
| Embarque (pax.) |
| 41,92 |

3.3. TARIFA DE CONEXÃO

| Valores Domésticos e Internacionais – R\$ |
|---|
| Conexão (pax.) |
| 7,09 |

3.4. TARIFA DE POUSO E PERMANÊNCIA

| Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | | Pouso (ton.) | Permanência (ton. horas) | |
| | Pátio de Manobras | Área de Estadia | | Pátio de Manobras | Área de Estadia |
| 7,03 | 1,4090 | 0,2954 | 23,47 | 4,6814 | 0,9546 |

Obs.:

- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ Nos Aeroportos administrados pela Infraero as tarifas são fixadas em função da natureza da viagem ou do voo (doméstica ou internacional);

4. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

POUSO

PPO = PMD x TPO, sendo:

PPO = Remuneração em função da Tarifa de Pouso;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPO = Tarifa de pouso.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x n, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPM = Tarifa de Permanência no pátio de manobras;

n = Número de horas ou fração de permanência no pátio de manobras.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = PMD x TPE x n, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área de estadia;

PMD = Peso Máximo de Decolagem;

TPE = Tarifa de Permanência em área de estadia;

n = Número de horas ou fração de permanência em área de estadia.

AVIAÇÃO GERAL - Grupo



- ✓ **Alteração do prazo da vigência do desconto da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT - Vigência até 03/08/2022**

5. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|------------|-------------|--|-------------|-------------------------------|-------------|
| BELÉM - PA | SBBE | RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont) | SBRJ | SÃO PAULO - SP (Congonhas) | SBSP |

5.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

| FAIXAS DE PMD (TON) | Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------|-----------------|
| | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA |
| Até 1 | 184,85 | 30,57 | 2,02 | 266,05 | 28,75 | 1,84 |
| + de 1 Até 2 | 184,85 | 30,57 | 2,02 | 266,05 | 28,75 | 1,84 |
| + de 2 Até 4 | 224,42 | 30,57 | 2,02 | 468,23 | 28,75 | 3,73 |
| + de 4 Até 6 | 453,96 | 30,57 | 2,64 | 941,72 | 34,56 | 6,63 |
| + de 6 Até 12 | 591,28 | 30,57 | 4,52 | 1.239,70 | 57,48 | 11,44 |
| + de 12 Até 24 | 1.343,01 | 44,39 | 8,84 | 2.798,63 | 115,45 | 22,61 |
| + de 24 Até 48 | 3.446,31 | 88,95 | 17,73 | 6.283,64 | 225,14 | 44,95 |
| + de 48 Até 100 | 4.079,54 | 147,24 | 29,43 | 8.534,26 | 374,59 | 75,02 |
| + de 100 Até 200 | 6.658,39 | 333,59 | 66,93 | 14.184,75 | 847,57 | 170,23 |
| + de 200 Até 300 | 10.511,14 | 581,61 | 116,36 | 22.575,37 | 1.482,34 | 296,89 |
| + de 300 | 17.568,04 | 845,73 | 169,11 | 37.372,03 | 2.156,98 | 432,56 |

6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|
| ALTAMIRA – PA | SBHT | MARABÁ - PA | SBMA | SANTARÉM - PA | SBSN |
| BELO HORIZONTE – MG (Pampulha) | SBBH | MONTES CLAROS - MG | SBMK | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP | SBSJ |
| CAMPO GRANDE – MS | SBCG | PARAUAPEBAS - PA | SBCJ | SÃO PAULO - SP (Campo de Marte) | SBMT |
| CORUMBÁ – MS | SBCR | PARNAÍBA – PI | SBPB | UBERABA - MG | SBUR |
| MACAPÁ - AP | SBMQ | RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá) | SBJR | UBERLÂNDIA – MG | SBUL |

6.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

| FAIXAS DE PMD (TON) | Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|------------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA |
| Até 1 | 106,13 | 24,97 | 1,86 | 244,73 | 26,07 | 1,84 |
| + de 1 Até 2 | 106,13 | 24,97 | 1,86 | 244,73 | 26,07 | 1,84 |
| + de 2 Até 4 | 184,69 | 24,97 | 1,86 | 420,31 | 26,07 | 3,46 |
| + de 4 Até 6 | 373,32 | 24,97 | 2,16 | 851,30 | 28,75 | 5,84 |
| + de 6 Até 12 | 485,99 | 24,97 | 3,73 | 1.122,67 | 52,18 | 10,64 |
| + de 12 Até 24 | 1.104,03 | 36,29 | 7,20 | 2.537,95 | 101,09 | 20,48 |
| + de 24 Até 48 | 2.833,72 | 72,81 | 14,59 | 5.709,01 | 204,85 | 40,43 |
| + de 48 Até 100 | 3.353,50 | 120,54 | 24,15 | 7.725,53 | 339,99 | 66,22 |
| + de 100 Até 200 | 5.472,16 | 273,18 | 54,61 | 12.859,92 | 769,89 | 152,71 |
| + de 200 Até 300 | 8.637,04 | 476,40 | 95,33 | 20.415,22 | 1.343,99 | 268,16 |
| + de 300 | 14.437,94 | 692,67 | 138,56 | 33.823,16 | 1.954,81 | 392,13 |

7. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICADAS AOS AEROPORTOS:

| Cidade | Sigla | Cidade | Sigla | Cidade | Sigla |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------|
| BH – MG (CARLOS PRATES) | SBPR | PAULO AFONSO – BA | SBUF | PONTA PORÃ – MS | SBPP |

7.1 TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$)

| FAIXAS DE PMD (TON) | Valores Domésticos – R\$ | | | Valores Internacionais – R\$ | | |
|---------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------|-------------------------|-----------------|
| | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA | POUSO | PÁTIO DE MANOBRAS (MAN) | AREA DE ESTADIA |
| Até 1 | 59,34 | 19,38 | 1,54 | 138,33 | 14,91 | 1,07 |
| + de 1 Até 2 | 84,56 | 27,68 | 2,20 | 196,87 | 21,82 | 1,31 |
| + de 2 Até 4 | 146,88 | 27,68 | 2,20 | 351,18 | 21,82 | 2,93 |
| + de 4 Até 6 | 298,13 | 27,68 | 2,20 | 702,31 | 26,07 | 5,32 |
| + de 6 Até 12 | 386,11 | 27,68 | 2,85 | 931,11 | 46,27 | 9,29 |
| + de 12 Até 24 | 878,54 | 27,72 | 5,61 | 2.090,98 | 86,74 | 17,56 |
| + de 24 Até 48 | 2.259,33 | 55,50 | 11,06 | 4.756,61 | 176,12 | 34,56 |
| + de 48 Até 100 | 2.666,64 | 91,99 | 18,36 | 6.400,67 | 291,02 | 57,75 |
| + de 100 Até 200 | 5.213,06 | 208,35 | 41,70 | 10.667,83 | 662,95 | 132,74 |
| + de 200 Até 300 | 6.834,98 | 363,23 | 72,72 | 16.983,41 | 1.153,51 | 230,66 |
| + de 300 | 11.446,12 | 528,31 | 105,61 | 28.055,62 | 1.683,96 | 334,40 |

OBS.:

- ✓ Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II;
- ✓ Os valores das tarifas aeroportuárias estão de acordo com orientações contidas na Resolução nº 508/ANAC, de 14/03/2019;
- ✓ As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional);
- ✓ A partir de 09/08/2019 a tarifa de permanência em pátio de manobra no Aeroporto de Campo de Marte – SBMT passará a contar com o desconto de 60%, durante o horário de 6h até 22:59h, e de 90% durante o pernoite, de 23h até 05:59h, vigente até 03/08/2022.
- ✓ As informações sobre a infraestrutura existente poderão ser consultadas na página do aeroporto no <https://www4.infraero.gov.br/aeroportos/> - no menu Sobre o Aeroporto > Características.

8. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO

TU = TPO, sendo:

TU = Remuneração em função da Tarifa de Unificada;

TPO* = Tarifa unificada de embarque e pouso.

*Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = TPM x n, sendo:

PPM = Remuneração em função da tarifa de permanência em pátio de manobras;

TPM¹ = Tarifa de Permanência em pátio de manobras;

n² = Número de horas ou fração de permanência em pátio de manobras.

¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x n, sendo:

PPE = Remuneração em função da tarifa de permanência em área e estadia;

TPE¹ = Tarifa de Permanência em área e estadia;

n² = Número de horas ou fração de permanência em área e estadia.

¹ Valor correspondente à faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das três horas após o pouso

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA



Carga Aérea



Reajuste das Tarifas de Armazenagem e Capatazia - Vigência em 20/01/2022.

9. TARIFAS**AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A
ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.****9.1 TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada**

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF |
|---|------------------------------|
| 1º - Até 2 dias úteis | 0,75 % |
| 2º - De 3 a 5 dias úteis | 1,50 % |
| 3º - De 6 a 10 dias úteis | 2,25 % |
| 4º - De 11 a 20 dias úteis | 4,50 % |
| Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria | + 2,25 % |

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

9.2 TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

| SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|-------------------------------|
| R\$ 0,0728 por quilograma |

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima: R\$ R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).

9.3 TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

| PERÍODO DE ARMAZENAGEM | SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|---|-------------------------------|
| 1º - Até 4 dias úteis | R\$ 0,1940 por quilograma |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria | + R\$ 0,1940 por quilograma |

OBS:

1. A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 16,19 (dezesesseis reais e dezenove centavos).
2. Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
 - a) trânsito de TECA para TECA;
 - b) trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
 - c) reimportação, redirecionamento e carga descarregada por engano;

- d) bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - e) moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - f) materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
 - g) malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - h) urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - i) plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - j) cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
 - k) aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
3. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);

9.4 TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

| SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO | |
|-------------------------------|--|
| R\$ 1,2131 por quilograma | |

OBS.:

1. Cobrança mínima, R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

9.5 TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | FAIXA | PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF |
|--|------------------------------------|------------------------------|
| 03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA | De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg | 0,60% |
| | De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg | 0,30% |
| | Acima de: R\$ 80.000,00 / kg | 0,15% |

OBS.:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

9.6 Tabela 6 -**Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação**

| PERÍODOS DE ARMAZENAGEM | SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO |
|--|-------------------------------|
| 1º - Até 4 (quatro) dias úteis | R\$ 0,0969 por quilograma |
| 2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga. | +R\$ 0,0969 por quilograma |

OBS.:

1. Tarifa mínima de R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) no TECA de origem e R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) no TECA de trânsito.
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

Fonte: Anexo II à [Portaria Nº 6.661/SRA](#), DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**10.LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS
(principais):**

| | Documento | Data |
|----|---|------------|
| 1. | Lei nº 6.009 | 26/12/1973 |
| 2. | Portaria nº 219/GC-5 | 27/03/2001 |
| 3. | Resolução nº 432/ANAC | 19/06/2017 |
| 4. | Resolução nº 433/ANAC | 19/06/2017 |
| 5. | Resolução nº 508/ANAC | 14/03/2019 |
| 6. | Portaria nº 6661/SRA/ANAC | 10/12/2021 |